



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250226000360



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Ipaporanga



Data
21/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga enfrenta um desafio significativo relacionado à insuficiência de meios de transporte eficazes para garantir a mobilidade das equipes das diversas secretarias ao atender comunidades espalhadas por seu extenso território. Esse problema impacta diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social, especialmente nas áreas rurais afastadas. Conforme demonstrado no processo administrativo consolidado, indicadores de atendimento apontam uma crescente demanda por serviços que a estrutura atual de transporte não consegue atender plenamente, gerando entraves na execução de políticas públicas fundamentais.

Se essa questão não for endereçada, haverá a continuidade na dificuldade de acesso das comunidades a serviços básicos, prejudicando o direito da população a um atendimento público de qualidade. Além disso, a ineficiência logística pode resultar na perda de oportunidades para otimizar recursos, desperdiçando tempo e aumentando custos operacionais das secretarias em suas atividades diárias. Tais falhas operacionais poderiam culminar em não conformidade com objetivos setoriais e meta do município, impactando negativamente o desenvolvimento econômico e social de Ipaporanga, em desacordo com o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade presentes no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação almejada busca atender essas necessidades críticas, promovendo melhor mobilidade urbana que refletirá na melhoria geral dos serviços oferecidos à população. O resultado esperado é a facilitação do transporte intersetorial, contribuindo de forma eficiente para a continuidade dos serviços, adequação ao





contexto atual de expansão territorial, estímulo ao desenvolvimento municipal e incremento da arrecadação via impulsionamento de setores como comércio e turismo. Esta contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração de Ipaporanga, que visam a modernização e eficácia na prestação de serviços públicos, dentro de bases jurídicas e de gestão correspondente às boas práticas em administração pública, como preconizado pelos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A efetivação dessa contratação revela-se imprescindível para solucionar os problemas identificados, garantindo, assim, o respeito aos princípios administrativos e o atendimento às metas institucionais, conforme demonstrado no processo administrativo consolidado. Esta ação busca cumprir com os requisitos de interesse público, demonstrados pelas necessidades locais impostas pela geografia e demografia de Ipaporanga, e encontrar soluções efetivas para aprimorar a capacidade institucional de prestação de serviços de qualidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao-FME	Ana Maria Mendes Teodorico

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de meios de transporte eficazes para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE é essencial para garantir a mobilidade das equipes das diversas secretarias, assegurando a realização eficiente das atividades administrativas e operacionais de interesse público. Esse requisito decorre da necessidade de atender a uma área territorial extensa, com comunidades rurais dispersas, onde a mobilidade eficiente é crucial para que as equipes de saúde, educação e assistência social alcancem todas as localidades. A relevância dessa necessidade é sustentada pela demanda concreta de acesso a serviços básicos, imprescindíveis para a população, e pela meta de aumentar a eficiência da gestão pública, conforme identificado na descrição da necessidade de contratação.

Para atender a essa demanda, são estabelecidos padrões mínimos de qualidade e desempenho que consideram a capacidade dos veículos de operar em terrenos variados e cobrir grandes distâncias sem comprometer a segurança e o conforto das equipes. Esses requisitos técnicos buscam otimizar os recursos públicos, minimizando o tempo e os custos operacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, critérios de sustentabilidade foram integrados ao processo, priorizando veículos que utilizem combustíveis limpos ou sistemas híbridos, sempre que tecnicamente viável, conforme indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





A utilização do catálogo eletrônico de padronização não se aplica neste caso devido à especificidade dos serviços de transporte requeridos, que exigem adaptação às condições locais e necessidades operacionais particulares. A escolha de marcas ou modelos específicos é vetada, exceção feita a características técnicas fundamentais para o desempenho requerido. Cada veículo deverá estar configurado para maximizar a operacionalidade e a capacidade de resposta das equipes, garantindo suporte técnico adequado e coberturas de garantia que assegurem o pleno funcionamento dos serviços, sem necessidade de antecipação de prazos específicos de entrega ou manutenção.

Os critérios identificados para o levantamento de mercado incluem a capacidade dos fornecedores de atender aos padrões técnicos e operações exigidas, sem comprometer a competitividade. Qualquer restrição potencial à competição deverá ser justificada pela exigência técnica, assegurando conformidade com as necessidades públicas. Assim, os requisitos definidos neste documento, fundamentados nas razões apresentadas no Documento de Formalização da Demanda, estão alinhados com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os arts. 5º e 18, e servirão de base técnica para o levantamento de mercado, direcionando a escolha da solução contratual mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, para o planejamento da contratação de meios para garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias do município de Ipaporanga. Este levantamento visa mitigar práticas antieconômicas e embasar a solução contratual mais adequada, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público, conforme delineado nos arts. 5º e 11 da Lei.

A análise do 'Descrição da Necessidade da Contratação' indica que o objeto em questão se refere à prestação de serviços de transporte, contemplando tanto a locação de veículos para a execução de atividades das secretarias quanto, eventualmente, a aquisição de serviços de transporte. Esta definição permite uma compreensão abrangente da natureza do objeto a ser contratado.

Na pesquisa de mercado realizada, foram contatados três diferentes fornecedores com o objetivo de obter informações sobre a faixa de preços para a locação de veículos, incluindo veículos utilitários e vans, considerando também o fornecimento de motoristas treinados. Além disso, consultas a contratações similares realizadas por outros municípios revelaram modelos de aquisição predominantemente centrados na locação mensal, com custos ajustáveis com base na quilometragem percorrida e manutenção preventiva inclusa. Dados adicionais foram obtidos a partir de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e a plataforma Comprasnet, refletindo as práticas de preços e metodologias atuais no setor. Destaca-se, ainda, a possibilidade de aplicação de métodos inovadores, como a utilização crescente de veículos elétricos, o que poderá trazer benefícios em termos de sustentabilidade.





A análise comparativa das alternativas disponíveis, conforme os Dados da Pesquisa, dessume considerações sobre custos, eficiência, e viabilidade operacional. Três opções principais foram consideradas: (i) a locação de veículos com motorista, oferecendo flexibilidade e manutenção inclusa, (ii) a aquisição direta de veículos, garantindo controle total sobre a frota, e (iii) a terceirização completa dos serviços de transporte, podendo incluir soluções inovadoras em mobilidade sustentável. A locação de veículos mostrou-se como a alternativa mais vantajosa em termos de custo total de propriedade e flexibilidade, enquanto a terceirização completa, embora potencialmente benéfica em termos de eficiência operacional, requer análise mais detalhada sobre viabilidade de implementação e custos.

A alternativa selecionada foi a locação de veículos, baseada em sua eficiência econômica, manutenção prevista e adaptabilidade às flutuações de demanda, além de apresentar disponibilidade imediata no mercado e baixa necessidade de infraestrutura adicional. Esse modelo de contrato é compatível com a otimização de recursos disponíveis e alinhado aos 'Resultados Pretendidos', conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de veículos como a mais eficaz, embasada em um levantamento criterioso e nos Dados da Pesquisa, que assegure a competitividade e a transparência do processo de contratação, em consonância com os princípios dos arts. 5º e 11. Embora a locação se mostre ideal no presente contexto, a opção pela locação com possibilidade de renovação contratual anual deverá ser considerada para atender eventuais variações da demanda de forma eficaz.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para o Registro de Preços visa garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias do município de Ipaporanga, Ceará. Essa contratação tem como objetivo assegurar a realização eficiente das atividades administrativas e operacionais de interesse público, conforme a demanda identificada e os requisitos estabelecidos. A proposta envolve a aquisição e locação de veículos que possibilitem o deslocamento adequado das equipes, atendendo à extensão territorial e a dispersão das comunidades rurais da região.

O escopo da solução inclui a contratação de um conjunto de serviços e bens que abrangem desde a aquisição de veículos novos, adequados para transporte em áreas urbanas e rurais, até a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. Além disso, contempla também a prestação de serviços de logística e suporte técnico especializado, visando garantir a operacionalidade contínua dos meios de transporte contratados. A escolha dessa solução foi embasada em levantamento de mercado que apontou a viabilidade técnica e econômica das opções disponíveis, assegurando que a contratação atenda aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Como resultado, espera-se a otimização dos recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo o desenvolvimento





econômico e social local. A solução alinha-se integralmente às metas da Administração ao garantir o acesso eficiente a serviços básicos e a eficácia na gestão pública, configurando-se como a alternativa mais adequada tecnicamente e operacionalmente para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Locação de veículo	12,000	Mês
2	Locação de veículo	12,000	Mês
3	Locação de veículo	12,000	Mês
4	Locação de veículo	12,000	Mês
5	Locação de veículo	12,000	Mês
6	Locação de veículo	12,000	Mês
7	Locação de veículo	12,000	Mês
8	Locação de veículo	12,000	Mês
9	Locação de veículo	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação de veículo	12,000	Mês	8.601,67	103.220,04
2	Locação de veículo	12,000	Mês	17.166,67	206.000,04
3	Locação de veículo	12,000	Mês	10.038,89	120.466,68
4	Locação de veículo	12,000	Mês	9.537,17	114.446,04
5	Locação de veículo	12,000	Mês	7.883,33	94.599,96
6	Locação de veículo	12,000	Mês	4.768,58	57.222,96
7	Locação de veículo	12,000	Mês	4.768,58	57.222,96
8	Locação de veículo	12,000	Mês	10.016,67	120.200,04
9	Locação de veículo	12,000	Mês	14.758,33	177.099,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.050.478,68 (um milhão e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO





1. O parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, tem o objetivo de ampliar a competitividade, de acordo com o artigo 11, devendo ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme o artigo 18, §2º. Neste sentido, deve-se avaliar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a viabilidade técnica, a eficiência e a economicidade, conforme o disposto no artigo 5º.

2. O objeto da contratação possibilita a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do artigo 40. A pesquisa de mercado indicou a presença de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto a ser contratado, incentivando assim maior competitividade, conforme o artigo 11, e permitindo requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação do contrato poderia facilitar o aproveitamento do mercado local, gerando ganhos logísticos de acordo com as demandas setoriais e revisões técnicas realizadas.

3. Entretanto, ao considerar a execução integral do objeto, conclui-se que esta pode ser mais vantajosa segundo o §3º do artigo 40. A execução integral assegura economia de escala e contribui para a gestão eficiente do contrato, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado ou atendendo à padronização e exclusividade de fornecedor. Assim, a alternativa de consolidação do contrato reduz riscos à integridade técnica e de responsabilidade, priorizando essa solução no contexto de obras ou serviços, alinhada com os princípios estipulados pelo artigo 5º.

4. A decisão de se optar pela execução consolidada sobre o parcelamento reflete diretamente na fiscalização, controle contratual e responsabilização administrativa. A execução consolidada simplifica a gestão e assegura a preservação da responsabilidade técnica, enquanto que o parcelamento, embora possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, aumentaria a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência estabelecidos no artigo 5º, a solução adotada deve ser organizada para manter a funcionalidade e integridade do objeto contratado.

5. Em conclusão, recomenda-se a execução integral do objeto como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta recomendação está em consonância com os resultados pretendidos, conforme a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', focando em economicidade e competitividade estipuladas nos artigos 5º e 11, respeitando ainda os critérios estabelecidos no artigo 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, observou-se a ausência dessa contratação no PCA em virtude de demandas imprevistas que impactaram diretamente a gestão





orçamentária e de planejamento. Tal situação justifica-se pela necessidade emergencial de garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, conforme delineado nas justificativas expostas no processo administrativo.

Como medida corretiva, a inclusão dessa contratação será proposta na próxima revisão do PCA, acompanhada de uma gestão de riscos aprimorada, tal como preconizado no artigo 5º da mesma Lei. Dessa forma, o alinhamento com o planejamento estratégico institucional será promovido, garantindo a transparência e assertividade nas contratações futuras, com a finalidade de alcançar resultados vantajosos, ampliar a competitividade e assegurar a eficiência administrativa, como previsto no artigo 11. Essas ações reforçarão o compromisso da Prefeitura de Ipaporanga em direção à eficiência dos serviços públicos, contribuindo significativamente para os resultados pretendidos e adequando a contratação às expectativas delineadas nos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de meios de transporte eficazes para as equipes das diversas secretarias de Ipaporanga-CE são substanciais, evidenciando a economicidade e o aproveitamento otimizado dos recursos institucionais, em consonância com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', sublinha a importância de melhorar a mobilidade para assegurar a prestação eficiente de serviços essenciais em uma área geograficamente dispersa. A solução proposta visa reduzir custos operacionais por meio de um planejamento eficiente de rotas e escalas, aumentando a eficiência ao minimizar tempos de deslocamento e diminuir o retrabalho decorrente de falhas logísticas.

A otimização dos recursos humanos será alcançada através da racionalização de tarefas, possibilitando a capacitação direcionada das equipes para operarem de forma mais eficaz no atendimento às comunidades dispersas. Recursos materiais serão empregados de maneira mais eficaz, promovendo menor desperdício e subutilização dos meios de transporte, conforme identificado na pesquisa de mercado. Em termos financeiros, espera-se uma significativa redução dos custos unitários e ganhos de escala, sustentados pelo princípio da competitividade, conforme previsto no artigo 11 da mesma lei.

Para contratações futuras de serviços ou entregas contínuas, será indicado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outros mecanismos de acompanhamento, que permitirão a monitorização dos resultados com indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou horas de trabalho reduzidas, comprovando assim os ganhos estimados com a contratação. Tais mecanismos servirão para embasar o relatório final da contratação, quando aplicável. Os resultados pretendidos justificam o investimento público, promovendo a eficiência e o melhor uso dos recursos, atendendo assim aos objetivos institucionais delineados no artigo 11. Ainda que a natureza exploratória dessa demanda ocasionalmente dificulte

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 135-527-6522
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





estimativas precisas, quaisquer incertezas serão abordadas com justificativas técnicas fundamentadas, garantindo o alinhamento com as diretrizes legislativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A avaliação do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional como modalidades contratuais para a futura e eventual contratação de serviços de mobilidade e transporte para as equipes das secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga revela dados importantes baseados nos critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Em consideração à descrição da necessidade da contratação, o serviço de transporte é essencial para garantir a mobilidade eficaz entre as comunidades dispersas do município, promovendo eficiência na gestão pública e acesso facilitado aos serviços básicos, o que caracteriza uma demanda contínua e padronizável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 135-527-6522
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





Levando em conta a solução como um todo, padronizada e repetitiva, com potenciais quantitativos incertos devido à dispersão territorial descrita, o SRP se apresenta como uma solução apropriada, oferecendo economia de escala e redução de custos operacionais, conforme artigo 5º e 11. O SRP possibilita preços pré-negociados e menor esforço administrativo, além de permitir compras compartilhadas que otimizam recursos, o que se alinha ao interesse público e aos resultados pretendidos. A adoção do SRP possibilita uma gestão planejada e estruturada, conforme estabelecido nos artigos 82 e 86, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual previamente elaborado, que ainda assim viabiliza ajustes conforme as demandas emergentes.

Comparativamente, a contratação tradicional poderia se adequar a demandas pontuais e definidas, porém não mostra-se tão vantajosa frente às incertezas e à repetibilidade do serviço requerido, não otimizando adequadamente os recursos ou garantindo a flexibilidade necessária para atender às diversas secretarias ao longo do tempo. Assim, em termos de segurança jurídica, agilidade e competitividade, conforme o artigo 11, e observando os dados do levantamento de mercado, o SRP demonstra ser a escolha mais adequada. Desta forma, adotar o SRP se justifica plenamente com base na objetividade de atender ao interesse público e otimizar o uso dos recursos municipais, garantindo eficiência na realização das atividades administrativas e operacionais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação sugerida para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga visa atender à necessidade de Registro de Preços para garantir meios de transporte eficazes às equipes das diversas secretarias, assegurando a eficiência das atividades administrativas e operacionais de interesse público. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é admitida, exceto se vedada com justificativa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o que nos leva a examinar sua compatibilidade com o objeto pretendido à luz dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I.

A compatibilidade do objeto de contratação com consórcios é avaliada considerando a natureza da demanda e as especificidades do serviço de transporte. Em cenários de alta complexidade técnica, como a integração de capacidades e múltiplas especialidades, a formação de consórcios pode se mostrar vantajosa. No entanto, para este caso específico, onde o fornecimento de transporte deve ser contínuo e de baixa complexidade, a participação de consórcios se revela **incompatível**. A operacionalidade e a simplificação da execução contratual são melhor atendidas por um fornecedor único, conforme identificado no levantamento de mercado e na análise da vantajosidade.

Os impactos da participação de consórcios, tal como o aumento da complexidade na gestão e fiscalização, são considerados mais onerosos em comparação à solução de um fornecedor único, que favorece a simplificação contratual e promove a





economicidade, conforme preconiza o art. 5º. Além disso, a exigência de compromisso de constituição do consórcio, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária, embora benéficas para aumentar a capacidade financeira, podem comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, ensejando a possibilidade de execução **ineficiente**.

De acordo com análise técnica fundamentada no ETP, a vedação da participação de consórcios é a decisão mais **adequada**, preservando a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica almejadas. Essa decisão está alinhada aos resultados pretendidos e fundamenta-se nos dispositivos legais mencionados, garantindo que as atividades administrativas da Prefeitura de Ipaporanga sejam realizadas de forma eficaz e em consonância com o interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento das aquisições públicas seja eficiente e econômico, conforme os princípios estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que têm objetos semelhantes ou complementares à solução proposta. Já as interdependentes exigem que algumas sejam realizadas antes ou dependam da solução para serem eficazes. Essa análise permite identificar oportunidades de economia, evitar redundâncias e garantir a integração e o alinhamento necessário entre diferentes contratos, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Na presente análise, foi verificado que a contratação de meios para garantir a mobilidade e o transporte das equipes das diversas secretarias em Ipaporanga não possui contratações correlatas ou interdependentes já identificadas, visto que não há planos de contratação anual anteriores ou atuais que incluam esse escopo específico. Entretanto, é importante que se verifique a possibilidade de integração com contratos logísticos existentes, que possam ser ajustados ou aproveitados, promovendo uma transição organizada e sem solução de continuidade. Deve-se também assegurar que a contratação proposta não dependa de serviços prévios ou infraestrutura adicional que não esteja contemplada nas previsões já estabelecidas, para evitar qualquer impacto na execução do serviço contratado.

Com base nesta análise, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes atualmente mapeadas que influenciem diretamente a solução agora identificada, conforme dispõe o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não são necessárias alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação no presente momento, permanecendo conforme delineado nas demais seções. Recomenda-se que a continuidade do planejamento considere a manutenção do acompanhamento de eventuais contratos futuros que possam surgir e impactar na execução da solução proposta, assegurando que estejam alinhados aos prazos e especificações técnicas determinadas.





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias em Ipaporanga-CE estão ligados principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, emissões de gases poluentes e geração de resíduos ao longo do ciclo de vida dos veículos. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na pesquisa de mercado, esses impactos devem ser antecipados e mitigados adequadamente para assegurar a sustentabilidade do processo, conforme os princípios do art. 5º.

A avaliação de soluções sustentáveis, através da análise do ciclo de vida, revela a importância de adotar veículos que operem com combustíveis alternativos ou tenham alta eficiência energética, como aqueles com selo Procel A, que garantem menor consumo de energia. Além disso, a implementação de um sistema efetivo de logística reversa para a reciclagem e descarte correto de componentes automotivos (óleo, baterias, pneus) é essencial para minimizar impactos sociais e ambientais negativos, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e promovendo o planejamento sustentável conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

As medidas propostas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental dentro do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, garantindo que as soluções adotadas não apenas atendam aos requisitos de eficiência e celeridade, mas também considerem a capacidade administrativa local para sua implementação. Isso inclui a adaptação das equipes e a criação de políticas públicas que incentivem as práticas sustentáveis e de logística reversa. Tais medidas são **essenciais** para otimizar recursos, atender eficazmente aos 'Resultados Pretendidos' e promover a eficiência (art. 5º), contribuindo significativamente para a sustentabilidade econômica e ambiental do município de Ipaporanga-CE sem criar barreiras indevidas ao processo licitatório ou ao desempenho operacional esperado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para garantir a mobilidade e o transporte eficaz das equipes das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-CE é declarada viável e vantajosa, considerando os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Reafirmando o compromisso com a economicidade, legalidade e eficiência previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a solução encontra-se em consonância com as necessidades do município, evidenciando-se como essencial para assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos e o desenvolvimento regional. A pesquisa de mercado aponta para a existência de opções tecnológicas e logísticas que atendem às especificações requisitadas, permitindo estimativa de quantidades e custos adequados ao orçamento





Disponível, conforme levantado no ETP.

Adicionalmente, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal, promovendo não só a melhoria na mobilidade das equipes de campo, mas também impactando positivamente a qualidade de vida dos cidadãos em áreas isoladas, conforme previsto na descrição da necessidade da contratação. A ausência de um Plano de Contratação Anual formal não impede a iniciativa, dado seu encaixe estratégico e a fundamentação robusta apresentada, orientando o Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII da lei mencionada.

No contexto do planejamento, conforme o art. 40, a proposta se destaca por sua aderência às práticas de redução de custos e otimização de recursos, incorporando precauções de mitigação de riscos identificados e à observância dos requisitos legais, garantindo conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso XIII. Reafirma-se, portanto, a realização da contratação, recomendada com base na análise técnica solidamente embasada e na pertinência ao interesse público, cabendo à autoridade competente adotar esta decisão como base do processo licitatório subsequente. Em caso de qualquer insuficiência de dados ou novos riscos, serão adotadas medidas corretivas adequadas para assegurar o êxito e a transparência do processo.

Ipaporanga / CE, 21 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa
PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 135-527-6512
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

